

<b>MEMÓRIA DA 6ª REUNIÃO DO SUBCOMITÊ BILLINGS TAMANDUATEÍ - SCBH-BT GESTÃO 2023-2025</b>		
<b>DATA:</b> 23/10/2023	<b>HORÁRIO:</b> 10H00	<b>LOCAL:</b> Plataforma Teams
<b>LISTA DE PRESENÇA – SCBH-BT</b>		
<b>Entidade</b>	<b>Nome</b>	
EMAE	Miguel K.	
CETESB	Araci Fraco Cruz	
MDV	Virgílio Alcides de Faria	
PM de São Bernardo do Campo	Regina Damasceno	
PM de Diadema	Ricardo Perez	
PM de Mauá	José Rogério Moreira de Santana	
<b>CONVIDADOS</b>		
<b>Entidade</b>	<b>Nome</b>	
FABHAT/ Secretaria Executiva	Ana Sedlacek	
FABHAT	Valburg de Sousa Santos Jr.	
FABHAT	Raul Mendes	
FABHAT	Hélio Suleiman	
CETESB	Fabíola Martins	
GFI Billings	Renato Nunes	
Fiscalização Mauá	Ednaldo Raposeiro	
PM de São Bernardo do Campo	Gilberto Marson	
PM de Santo André	Nathália	
PM de Santo André	Paulo	
PM de Ribeirão Pires	Álvaro	
PM de São Bernardo do Campo	Marcelo Capitano	
2º Pelotão Polícia Ambiental		

**Ausências Justificadas: Marta Marcondes (USCS)**

#### **ASSUNTOS TRATADOS:**

##### **1. Abertura**

Virgílio (MDV e coordenador do subcomitê) iniciou a reunião às 10h10 e agradeceu a participação de todos. Esclareceu que para essa reunião, foram convidados: Observo que a pedido do coordenador deste Subcomitê, estamos convidando para essa reunião: Presidência da CETESB, Agência Ambiental do ABC I, Agência Ambiental do ABC II, Secretarias Municipais de Meio Ambiente; Conselhos Municipais de Meio Ambiente e de Políticas Urbanas, Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico e Subsecretaria de Meio Ambiente.

##### **2. Aprovação da memória da 5ª reunião;**

Ana (Secretaria Executiva) esclareceu que não houve tempo hábil para elaboração da memória e que esta ficaria para aprovação na próxima reunião.

**3. Licenciamentos Municipais e Estaduais na APRM-Billings visando o cumprimento aos dispositivos das leis, conforme pauta detalhada conforme abaixo:**

2.1 Dever de NOTIFICAR o Subcomitê Billings-Tamandateí da entrada do pedido de licenciamento e análise de empreendimentos (artigo 8º, inciso IX, Lei Específica da Billings, nº 13.579/2009);

2.2 A entrada dos pedidos de licenciamento e análise dos empreendimentos, bem como das propostas de compensação, deverá ser comunicada mensalmente ao Grupo de Fiscalização Integrada pelos órgãos competentes (**artigo 107**, Lei Específica da Billings, nº 13.579/2009);

2.3 O Grupo de Fiscalização Integrada deverá elaborar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas e encaminhá-lo aos órgãos licenciadores e ao Subcomitê Billings-Tamandateí PARA ATUALIZAÇÃO do Sistema Gerencial de Informações – SGI (artigo 106, Lei Específica da Billings, nº 13.579/2009).

**CONVIDAR: Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico (SRHSB), com vistas a:**

2.4 Criação do Sistema Gerencial de Informações - SGI da APRM-B conforme os (artigos 46 ao 51 da Lei Específica da Billings, nº 13.579/2009) e artigo 30 da Lei nº 9.866/1997;

2.5 COMPATIBILIZAR a RESOLUÇÃO SIMA Nº 30, DE 29 DE MARÇO DE 2021 que instituiu procedimentos para implantação e funcionamento do Grupo de Fiscalização Integrada - GFI, no território da Lei Específica da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings – APRM-B, para incluir o Município de São Paulo no GFI, nos termos dos artigos 102 e 108 da Lei nº 13.579/2009 (Resolução que deve ser construída em articulação o Subcomitê de Bacia Hidrográfica Billings, artigo 108);

2.6 Igualmente compatibilizar a RESOLUÇÃO SIMA Nº 39, DE 16 DE JUNHO DE 2020, GFI da Guarapiranga, para incluir o Município de São Paulo no GFI, devidamente aprovada pelo Subcomitê Cotia-Guarapiranga, nos termos do artigo 73 da Lei nº 12.233/2006.

**CONVIDAR: Subsecretaria do Meio Ambiente (SEMIL) com vistas a:**

3. ELABORAR regulamentação específica sobre o licenciamento de atividades que possam ser enquadradas como polos geradores de tráfego ou atividades e empreendimentos que comprometam a qualidade e quantidade dos recursos hídricos da APRM-B (inciso X, Art. 8º da Lei Específica da Billings nº 13.579/2009).

4. ESPECIFICAR as atribuições dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, no que diz ao “caráter deliberativo e funcionamento regular” previstos no inciso III, artigo 3º da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018;

4.1 O texto do inciso III, Art. 3º da Deliberação permite o Município entender não ser necessário submeter processos de licenciamento aos conselhos, bastando tão-somente a existência do conselho.

Virgílio apresentou um histórico sobre a reunião anterior, reafirmando que é necessário que se oficialize à SEMIL para incluir o município de São Paulo no Grupo de Fiscalização Integrada.

Valburg (FABHAT) comentou que houve uma reunião com a Sub-secretária Samanta, sobre a “não” participação do município de São Paulo no GFI-B, pois o município não consta nas resoluções da SIMA que foram aprovadas. O coordenador de Recursos Hídricos ficou responsável por olhar essa temática, entretanto, não tivemos retorno até o momento.

Virgílio prosseguiu informando que ocorrem licenciamentos, pela CETESB, sem passar pelo Subcomitê e o que prevê a lei, é que todos os empreendimentos, sejam eles de baixo, médio ou alto impacto, e que necessitam de licença, devem passar pelo Subcomitê. Propôs uma reunião presencial com a participação da CETESB pois será solicitado tanto a este órgão como os demais órgãos licenciadores, no caso as prefeituras, que apresentem a este Subcomitê uma lista com todos os empreendimentos, que estão em fase de licenciamento.

#### **4. Encaminhamentos.**

Ficou acordado uma reunião presencial, em 07/11 às 09h30, no Consórcio do ABC para discutir os empreendimentos em fase de licenciamento.